

PROTOCOLO GERAL

NUP: 64453.002197/2022-90



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

2º VOLUME

ASSUNTO:

PREGÃO Nº 06/2022

ANO 2022

INTERESSADO: 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

ASSUNTO: Eventual aquisição de equipamento para destruição de munição leve (pipoqueira) e prensa hidráulica em favor do 7º D Sup.

ANEXOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – 7º D SUP

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		17	
2		18	
3		19	
4		20	
5		21	
6		22	
7		23	
8		24	
9		25	
10		26	
11		27	
12		28	
13		29	
14		30	
15		31	
16		32	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

TERMO DE ABERTURA DO 2º VOLUME

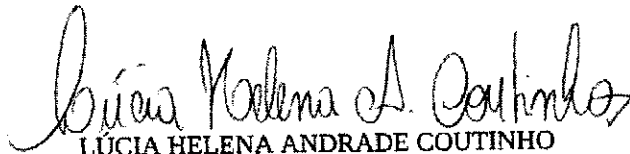
Ao trigésimo dia do mês de agosto de 2022, procedemos a abertura deste 2º volume do Processo Administrativo nº 64453.002197/2022-90, que se inicia com a folha nº 201 (duzentos e uma) para constar, eu **FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS**, Chefe da SALC, subscrevo e assino.

FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS – 1º Ten
Chefe da SALC do 7º D Sup

**17.1. Justificativa da Viabilidade**

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento da Contratação considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

18. Responsáveis


LÚCIA HELENA ANDRADE COUTINHO

1º Ten - Adj SFPC


DAVI MARQUES MACHADO FILHO

Cap R-1 PTTC - Ch SFPC

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O 7º Depósito de Suprimento, com sede na Rua General Estilac Leal nº 439, Cabanga, na cidade de Recife-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2022**, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 64453.002197/2022-90, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamento para destruição de munição leve (pipoqueira) e prensa hidráulica em favor do 7º D Sup, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 06/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo Garantia ou Validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

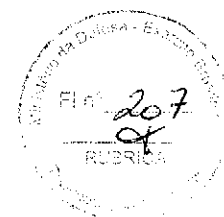
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

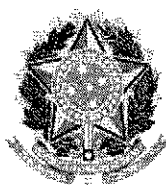
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO E A EMPRESA**

.....

O 7º Depósito de Suprimento, com sede na Rua General Estilac Leal, 439, na cidade de Recife-PE, inscrito no CNPJ sob nº 09.547.338/0001-32, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **Cel VINICIUS DE MORAES CUNHA**, nomeado pela Portaria nº 549, 05 de junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09 de junho de 2020, inscrito no CPF sob nº 051.534.147-95, portador da carteira de Identidade nº 020.474.674-7, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64453.002197/2022-90 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamento para destruição de munição leve (pipoqueira) e prensa hidráulica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20____, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia contratual dos bens na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Recife-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

AVISO DE LICITAÇÃO



Autorizo o envio via sítio compras.gov.br

VINICIUS DE MORAES CUNHA – Cel
Ordenador de Despesas do 7º D Sup

Via compras.gov.br (Diário Oficial da União):

Pregão nº 06/2022 – SALC – 7º D Sup

Número do processo: 64453.002197/2022-90 – 7º D Sup

Objeto: Eventual aquisição de equipamento para destruição de munição leve (pipoqueira) e prensa hidráulica em favor do 7º Dsup.

Informações Gerais: Integra do edital no sítio: www.compras.gov.br

Entrega do Edital: A partir de 04/08/2022 das 09:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h;

Logradouro: 7º D Sup – Rua General Estilac Leal, 439 **Bairro:** Cabanga **Cidade:** Recife – PE

DDD: 81 **Telefone:** 3428-2151

Entrega da Proposta: A partir de 04/08/2022 às 09:00 h, no endereço: compras.gov.br

Abertura da proposta em: 16/08/2022 às 09:30 h, no endereço: compras.gov.br

Responsável pela publicação: VINICIUS DE MORAES CUNHA – CEL

Função: Ordenador de Despesas do 7º D Sup

Data de publicação: Primeira: 04/08/2022 Segunda: Terceira:

Empenho referente ao Contrato com a Imprensa Nacional:

UG: 160198 **Gestão:** 00001 **Empenho:** 2022NE000001

-

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022 - UASG 160339 - 1º B E CNST

Nº Processo: 64039.006898/2022-99.
Dispensa Nº 21/2022. Contratante: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.
Contratado: 29.228.454/0001-04 - CONSTA SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA LTDA. Objeto: Serviço de tratamento de água com implantação de controle de qualidade de tratamento (físico, químico e biológico).
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 03/08/2022 a 03/08/2023. Valor Total: R\$ 14.400,00. Data de Assinatura: 03/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/08/2022).

3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022 - UASG 160202 - 3º B E CNST

Nº Processo: 64041.000316/2022-11.
Pregão Nº 11/2022. Contratante: 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.
Contratado: 14.877.413/0002-44 - BRASIL MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Aquisição de insumo (pedra de mão).
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 19/07/2022 a 19/07/2023. Valor Total: R\$ 386.570,00. Data de Assinatura: 19/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/08/2022).

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160027 - 4º BEC

Número do Contrato: 3/2022.
Nº Processo: 64042.001829/2022-30.
Pregão Nº 1/2022. Contratante: 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.
Contratado: 30.497.759/0001-92 - EDERALDO JOSE LOPES EIRELI. Objeto: Aditivar em 25% dos itens do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 3.488,96 (três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos.). Vigência: 26/07/2022 a 01/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 39.533,51. Data de Assinatura: 26/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160027 - 4º BEC

Número do Contrato: 3/2022.
Nº Processo: 64042.001829/2022-30.
Pregão Nº 1/2022. Contratante: 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.
Contratado: 30.497.759/0001-92 - EDERALDO JOSE LOPES EIRELI. Objeto: Aditivar em 25% dos itens do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 3.488,96 (três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos.). Vigência: 26/07/2022 a 01/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 39.533,51. Data de Assinatura: 26/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/07/2022).

6ª REGIÃO MILITAR

28º BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454 - 28 BC

Número do Contrato: 79/2019.
Nº Processo: 64025.003032/2018-07.
Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 07.954.698/0001-23 - EQUILIBRIUS PSICOLOGIA CLÍNICA E ORGANIZACIONAL LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste do valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 44.400,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454 - 28 BC

Número do Contrato: 61/2019.
Nº Processo: 64025.003032/2018-07.
Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 941.025.975-49 - POLLYANNA DOMENY DUARTE -. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste do valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.100,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454 - 28 BC

Número do Contrato: 111/2019.
Nº Processo: 64025.003032/2018-07.
Inexigibilidade. Nº 4/2020. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 00.140.572/0001-76 - LEA & UBIRAJARA MEDICINA OCULAR S/S - ME. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste do valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 77.700,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454 - 28 BC

Número do Contrato: 7/2019.
Nº Processo: 6.5546654.
Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 25.124.995/0001-23 - LABORATÓRIO DNA DE GENÉTICA E -BIOLOGIA MOLECULAR LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste do valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 111.000,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454 - 28 BC

Número do Contrato: 99/2019.
Nº Processo: 64025.003032/2018-07.
Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 01.023.269/0001-56 - NÚCLEO DE LASER E CIRURGIA OCULAR LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste do valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 111.000,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454 - 28 BC

Número do Contrato: 109/2019.
Nº Processo: 64025.003032/2018-07.
Inexigibilidade. Nº 4/2020. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 22.297.096/0001-34 - CLÍNICA RABELO SAÚDE INTEGRADA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste do valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 66.600,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454 - 28 BC

Número do Contrato: 55/2019.
Nº Processo: 64025.003032/2018-07.
Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 00.597.743/0001-90 - CENTRO DE EXAMES E TERAPIA OCULAR LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste do valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 66.600,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454 - 28 BC

Número do Contrato: 124/2019.
Nº Processo: 64025.003032/2018-07.
Inexigibilidade. Nº 4/2020. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 27.169.980/0001-07 - MAIS VISÃO LTDA -. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste do valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 22.200,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454 - 28 BC

Número do Contrato: 12/2019.
Nº Processo: 64025.003032/2018-07.
Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 23.680.434/0001-85 - OXILIFE MEDICINA HIPERBARICA LTDA-. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste do valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 222.000,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454 - 28 BC

Número do Contrato: 26/2020.
Nº Processo: 64025.003032/2018-07.
Inexigibilidade. Nº 4/2020. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 011.270.505-75 - LYCIA GARDENIA DOS SANTOS OLIVEIRA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste do valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 66.600,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454 - 28 BC

Número do Contrato: 47/2019.
Nº Processo: 64025.003032/2018-07.
Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 03.118.657/0001-46 - LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA DRA. MONICA DE ARAUJO. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste do valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 199.800,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 160345 - H GU NATAL

Número do Contrato: 13/2021.
Nº Processo: 64592.009083/2021-03.
Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL. Contratado: 07.864.090/0001-08 - FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a repactuação do Contrato nº 13/2021 - SALC/HGU/N, para adequação do preço contratual ao incremento no custo da mão de obra decorrente da convenção coletiva de trabalho 2022/2022, da respectiva categoria profissional, de acordo §8º do art. 65, da lei nº 8.666/93, art. Nº 54 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 e cláusula sexta do referido contrato. Vigência: 16/12/2021 a 16/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.032.999,00. Valor total retroativo a ser pago R\$ 52.077,41. Data de Assinatura: 26/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/07/2022).

7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2020- UG 160198

Pregão 06/2020. Nº Processo 64453.002420/2020-37. Cedente: 7 Depósito de Suprimento, CNPJ 09.547.338/0001-32. Cessionária: Jose Ronacio Ferreira 03058350414 CNPJ: 20.735.084/0001-19. Objeto: Cessão de Uso para funcionamento de uma barbearia para execução de corte de cabelo no 7º Depósito de Suprimento. Fundamentação Legal: Parágrafo 1, do Art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência 12/08/2022 a 12/08/2023. Data de Assinatura: 21/07/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

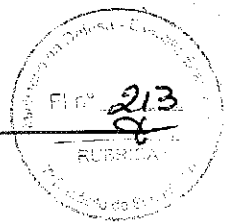
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - UASG 160198

Nº Processo: 64453002197202290. Objeto: Aquisição de equipamento para destruição de munição leve (pipoqueira) e prensa hidráulica em favor do 7º D Sup. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 04/08/2022 das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua General Estillac Leal Nº 439 - Cabanga - Recife - PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160198-5-00006-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/08/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/08/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

VINICIUS DE MORAES CUNHA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 03/08/2022) 160198-00001-2022NE000001





Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

Pregão nº 06/2022(SRP)

ENGEWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.434.521/0001-70, com sede em QI 04 BLOCO A LOTES 28-36 SALA 304 - EDF. GUARANI - GUARA I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, por seu representante legal, Marcelo Ribeiro Silva, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 5º, inciso LV da CF/98, apresentar:

Recurso Administrativo

contra a aceitação e habilitação da empresa "LLEIDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.806.260/0001-60", no item 1 do pregão 06/2022 desta OM, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

DOS FATOS

Preliminarmente é mister destacar que a isonomia, razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório são princípios basilares das licitações, além de estar consagrado no art. 3º da lei 8.666/93. Acrescenta-se o princípio da legalidade dos atos praticados pela administração pública.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O atestado técnico apresentado pela empresa LLEIDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.806.260/0001-60, não cumpriu o requisito presente no item 9.14.1.1.5 do edital, vejamos:

9.14.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.14.1.1.5. As quantidades, a duração e o período do contrato;

A empresa encaminhou atestado de capacidade técnica, que tenta comprovar o fornecimento de equipamento para destruição de munição leve, porém o atestado apresentado não especifica a quantidade fornecida, tão pouco o prazo de contrato, conforme exigência editalícia.

O Atestado emitido pela empresa "LG TECHNOLOGY COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI" (capital social de R\$ 120.000,00) em favor da Recorrida,

possui incongruência relevantes, visto que traz em seu texto diversos equipamentos, tendo em sua maioria equipamentos de alto custo, tornando o mesmo passível de apuração.

Para fins de comprovação do Atestado, solicitamos que seja feita diligência para sanar a suspeita de vício no mesmo, devendo a Recorrida apresentar Nota Fiscal e Contrato referente aos equipamentos elencados no Atestado de Capacidade Técnica.

A diligência prevista no art. 43, §3, da Lei 8.666/93, é plenamente cabível ao caso, pois visa exclusivamente comprovar a veracidade do documento enviado pela licitante.

Este é o entendimento da Corte de Contas da União:

Acórdão 4827/2009-Segunda Câmara. Data da sessão. 15/09/2009. Enunciado: É cabível a promoção de diligência pela comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Acórdão 747/2011-Plenário. Data da sessão: 30/03/2011. Enunciado: É adequada a diligência efetuada para esclarecimento de atestado de capacidade técnica.

Assim, requer a Recorrente a inabilitação da empresa Recorrida, pela fragilidade do Atestado apresentado.

DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer a PROCEDÊNCIA do presente recurso em todos os seus termos para anular a decisão que declarou aceita e habilitada a empresa "LLEIDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.806.260/0001-60" no item 1 do pregão 06/2022 desta OM, determinando a DESCLASSIFICAÇÃO da referida empresa e consequente retorno à fase de aceitação das propostas.

Requer também a Instauração de diligência para que seja apurado a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado.

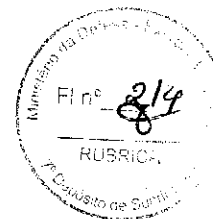
Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brasília-DF, 18 de agosto de 2022

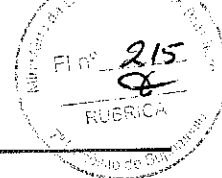
23/08/2022 08:56

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Marcelo Ribeiro Silva
Socio-Administrador
CPF: 416.292.991-20



Fechar



Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

Ao
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro Oficial
Digníssima Equipe de Apoio e Técnica

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022

Senhor Pregoeiro,

A empresa LLEIDA Máquinas e Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob Nr. 08.806.260/0001-60, através de seu representante legal, a Sr. Wilson Botteri Negrão, com fundamento no artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor estas

Contrarrazões

ao inconsistente recurso apresentado pela empresa ENGEWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EIRELI, perante essa distinta administração que de forma absolutamente brilhante havia classificado e habilitado a recorrida.

PRELIMINARMENTE:

Mantemos um comportamento ético pautado na honestidade e responsabilidade, visando o fornecimento de equipamentos com características técnicas adequadas as estabelecidas em Edital, com o melhor preço possível.

Este caso, não é diferente deste princípio comportamental. O produto que oferecemos atende as características técnicas e tem o melhor preço, vencedor da disputa.

Nem sempre é possível seguir em frente com o processo licitatório, sem encontrar atitudes que permeiam o campo do efeito protelatório, tentando empurrar uma decisão já concluída, para um resultado não obtido na disputa limpa, ocorrida na Licitação.

Mas, enfim, vamos aos fatos:

DOS FATOS:

1) A RECORRIDA é uma empresa séria e, como tal, preparou sua proposta totalmente de acordo com o edital, apresentando seu melhor preço, que foi prontamente aceito por essa Administração.

2) Entretanto, a RECORRENTE, com o claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame, apresentou um recurso absurdo, ensejando um julgamento demasiadamente formalista e desconsiderador dos princípios basilares que regem os procedimentos licitatórios.

3) A RECORRENTE, de maneira questionável, diz que nossa empresa não cumpriu o requisito do Item 9.14.1.1.5 do edital:

Vale destacar que a comprovação de capacidade técnica, tem por objetivo comprovar a capacidade técnica para empreender determinada tarefa, devendo atestar que a empresa já teve sucesso na execução de algum tipo de serviço ou entrega de produto. O que comprovamos completamente.

"9.14. Qualificação Técnica

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado."

Apresentamos Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela empresa LG Technology Comercio de Máquinas., que atende a todos os requisitos de Qualificação Técnica exigidos no Edital: Papel timbrado, assinatura do responsável pela empresa, razão social, CNPJ, endereço, etc.

"O Atestado emitido pela empresa "LG TECHNOLOGY COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI" (capital social de R\$ 120.000,00) em favor da Recorrida, possui incongruência relevantes, visto que traz em seu texto diversos equipamentos, tendo em sua maioria equipamentos de alto custo, tornando o mesmo passível de apuração."

O absurdo das alegações da empresa ENGEWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EIRELI, chega ao ponto de mencionar o capital social da empresa que forneceu o Atestado de Capacidade Técnica, como se isto fosse um



ponto negativo da empresa!

Se verificarmos o capital social da empresa recorrente ENGEWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EIRELI, e de R\$ 110.000,00 (<https://cnpj.biz/05434521000170>)...

Nossa empresa encontra-se devidamente cadastrada no CREA-SP, com responsável técnico e histórico de bons fornecimentos.

Razão Social: LLEIDA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Número de registro no CREA - SP: 2125880

Anexamos catalogo do equipamento ofertado, com todas as características técnicas exigidas, comprovando o atendimento ao Termo de Referência.

Além disso, o fato de constarem do Atestado outros equipamentos, ao contrário do que quer fazer crer a Recorrente, reforça ainda mais a capacidade técnica de nossa empresa.

Assim, tendo os fatos sido explicados, passamos aos entendimentos doutrinários que explanam e demonstram a razoabilidade dos argumentos nestas aludidos.

DA SOLICITAÇÃO :

4) Em que preze o zelo e o empenho deste digníssimo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em guardar o caráter isonômico do procedimento, respeitando os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Administrativa, e da Supremacia do Poder Público, entendemos, com toda vênua, que o recurso apresentado pela empresa ENGEWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EIRELI, deve ser totalmente NEGADO, conforme exaustivamente demonstrado nestas contra-razões.

5) E, diante de todo o exposto requer a V. Sas. o conhecimento da presente peça recursal, para julgá-la totalmente procedente, dando, assim, continuidade ao procedimento, seguindo à adjudicação do contrato à empresa, respeitando o princípio da economicidade.

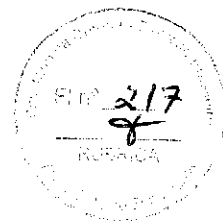
6) Não sendo este o entendimento de V. Sa., requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que, após análise dos mesmos, defira o presente pedido, dando seguimento ao processo licitatório.

Nestes Termos,

Pedimos Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Wilson Botteri Negrão
Socio Gerente
RG 9.725.757-6
CPF 773.333.908-10
LLEIDA Máquinas e Equipamentos Ltda.

Fechar



PREGÃO 06/2022 – UASG 160198
ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

RECORRENTE: ENGEWORK COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS
EIRELI (CNPJ: 05.434.521/0001-70)

RECORRIDO: FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS – 1º Ten
(CPF: 149.025.527-36) – PREGOEIRO DO 7º D SUP

I – DO RECURSO

Recurso Administrativo interposto pela Recorrente acima citada, devidamente qualificada, através de seu representante legal, CONTRA decisão tomada pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, que habilitou a empresa **LLEIDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 08.806.260/0001-60)** detentora da melhor proposta no certame.

II - DAS FORMALIDADES LEGAL

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados foram, todos os demais participantes através do sistema, da existência e trâmite do respectivo Recurso Administrativo interposto, os quais permaneceram inertes.

III – DAS RAZÕES RECURSAIS

A Recorrente em suas razões recursais, manifesta seu posicionamento contrário no que tange à habilitação da empresa **LLEIDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 08.806.260/0001-60)** no certame.

A recorrente afirma que a empresa licitante empresa **LLEIDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 08.806.260/0001-60)** foi habilitada no certame, porém, contrariou os seguintes aspectos editalícios:

- a) 9.14.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.14.1.1.5 As quantidades, a duração e o período do contrato;

Este é um esboço das razões recursais.

IV – PARECER DA COMISSÃO

Assim, passamos à análise e julgamento dos itens apontados pela Recorrente.

A respeito do questionamento acerca da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica inválido, cabe destacar alguns pontos, conforme se segue:

1) Do Princípio da **Economicidade**:

É o princípio, expresso no Art. 70 da Constituição Federal de 1988, que promove o entendimento de que deve ser obtido o resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

2) Excesso de zelo ou formalismo:

Conforme se pode observar nas documentações enviadas pela licitante **LLEIDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 08.806.260/0001-60)**, houve o envio do Atestado de Capacidade Técnica, conforme prevê os termos do edital deste processo licitatório. O questionamento acerca da veracidade ou da fragilidade do Atestado apresentado vai de encontro às recomendações acerca do excesso de zelo ou formalismo, conforme se pode observar no Acórdão nº 7334/2009 – TCU – 1ª Câmara, onde se encontra o seguinte trecho:

“5. De fato, a administração não poderia prescindir do menor preço, apresentado pela empresa vencedora, por mera questão formal, considerando que a exigência editalícia foi cumprida, embora que de forma oblíqua, sem prejuízo à competitividade do certame.

6. Sendo assim, aplica-se o princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas ainda as formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados, tudo de acordo com o art. 2º, § único, incisos VIII e IX, da Lei nº 9.784/1999.” (Acórdão nº 7334/2009 – TCU – 1ª Câmara)

Além disso, também podemos observar o seguinte artigo do Decreto-Lei 200/67, in verbis:

“Art. 14 - O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.” (Decreto-Lei nº 200/67)

Desta forma, tendo em vista os entendimentos evidenciados e as legislações enunciadas, entende-se que o Atestado de Capacidade Técnica, apresentado pela



licitante alvo do recurso protocolado, satisfaz as exigências da administração em todos os aspectos editalícios.

V - DECISÃO

Sendo assim, este pregoeiro, em estrita observância ao exposto acima, após análise meritória das razões recursais, julga **IMPROCEDENTE** o recurso interposto, mantendo a decisão anteriormente proferida, na qual habilitou a empresa **LLEIDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 08.806.260/0001-60)**, para determinar e julgar que a referida empresa cumpriu com as obrigações do edital, e, consequentemente, está habilitada na continuação do certame.

Recife-PE, 23 de agosto de 2022

FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS – 1º TEN
PREGOEIRO

ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO



**PROPOSTA COMERCIAL FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão: LLEIDA Máquinas e Equipamentos Ltda.
CNPJ: 08.806.260/0001-60
Telefone: (15) 98117-0411
Pessoa para contato: Wilson Botteri Negrão

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E PREÇOS

Item 1

Equipamento para destruição de munição leve, conhecido no meio militar como “pipoqueira”, com filtro ecológico para tratamento dos gases expelidos durante a operação.
Demais características cfe. catalogo anexo.
Garantia: 24 meses
Marca: Lleida
Modelo: Equipamento destruição munição leve
Quantidade: 2
Preço Unitário: R\$ 550.000,00
Preço Total: R\$ 1.100.000,00

Item 2

Prensa Hidráulica 45 Ton, fabricada no modelo H, estrutura em aço e componentes conforme ABNT NBR 7007 e demais componentes dimensionados com base na ABNT 8800:2008.
Demais características cfe. catalogo anexo.
Marca: Lleida
Modelo: LLPH-45
Quantidade: 3
Preço Unitário: R\$ 52.143,00
Preço Total: R\$ 156.429,00

3. ENTREGA

O prazo de entrega será de 60 dias após o recebimento da Nota de Empenho (NE).

4. VALIDADE DA PROPOSTA

90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.



Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Tietê, 16 de Agosto de 2.022.

Wilson Botteri Negrão
Sócio-Gerente
CPF: 773.333.908-10
RG: 9.725.757

08.806.260/0001-60
LLEIDA MAQS E EQPTOS
LTDA. - ME
Rua Jose Jorge, 25 Distrito
Industrial - CEP 18530-000
TIETÊ - SP



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.806.260/0001-60 DUNS®: 898983673
Razão Social: LLEIDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Nome Fantasia: LLEIDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/10/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/01/2023
FGTS	Validade:	02/09/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/01/2023
Receita Municipal	Validade:	18/12/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.806.260/0001-60 DUNS®: 898983673
Razão Social: LLEIDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Nome Fantasia: LLEIDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Vínculo 1: Fornecedor 08.893.965/0001-62 - LABONE TECNOLOGIA LTDA

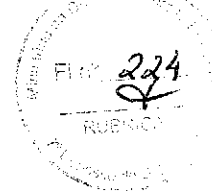
CPF/CNPJ comum:	Vínculo com 08.806.260/0001-60:	Vínculo com 08.893.965/0001-62:
306.977.968-92	Dirigente e Sócio/Admin.	Responsável Legal e Sócio/Admin.
773.333.908-10	Responsável Legal e Sócio/Admin.	Dirigente e Sócio/Admin.

Ocorrência do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
UASG Sancionadora: 393003 - DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
Âmbito da Sanção: União
Prazo Inicial: 20/05/2022 Prazo Final: 20/02/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/08/2022 13:47:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LLEIDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
CNPJ: **08.806.260/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

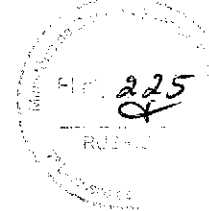
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.806.260/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/04/2007	
NOME EMPRESARIAL LLEIDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LLEIDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas (Dispensada *) 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Dispensada *) 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais (Dispensada *) 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *) 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.83-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.84-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.89-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE JORGE		NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****
CEP 18.530-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TIETE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LLEIDA@LLEIDA.COM.BR		TELEFONE (15) 8117-3635/ (15) 3265-9200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2022 às 17:27:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa LLEIDA Máquinas e Equipamentos Ltda. ME, inscrita no CNPJ (MF) sob Nr. 08.806.260/0001-60, estabelecida a Rua Jose Jorge, 25, município de Tietê, SP, já forneceu/participou de processo de compra para nossa empresa LG TECHNOLOGY Comercio de Máquinas Eireli, empresa privada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.949.140/0001-58, estabelecida em Boituva/SP, na Rua João Domingos Barreto, 173, Centro, Boituva, estado de São Paulo, máquinas e equipamentos a seguir discriminados: Prensa Hidráulicas e Pneumáticas de aplicações diversas, Prensas Enfardadeiras, Prensa para teste de corpo de prova de concreto, Guilhotinas de chapa, Viradeiras de chapa, Prensas dobradeiras, Equipamento especial para queimar/destruir munição leve, Calandra Pirâmide, Prensas para mangueiras, Serra de fita, Elevador de fardos, Prensas para terminais mangueiras, Desmontadora de Pneus, Esclerômetro, Balanças, Prensas CBR manual e elétrica, Analisador/Medidor de Atividade de Água, Medidor de Resistividade de Concreto, Paleteira com balança, Máquina Universal de Testes, Retifica automática para blocos, Máquina de Ensaio Charpy/Izod, Máquina Teste Fadiga Rotativo, Deflectômetro de Impacto Leve, Fragmentador, Balança, Esteira para reciclagem, Medidor de densidade de solos Não Nuclear, Medidor de Demanda Bioquímica DBO, Medidor de clorofila, Medidor de área foliar, Agitador Vortex, Agitador Gangorra, Agitador Orbital, Agitador magnético, Mufla, Espectrofotômetro, Termociclador, Estufa de secagem e Esterilização, Localizador de barras, Detector Falhas Concreto Ultrassom, Forno NCAT, Forno Mufla, Durômetro para comprimidos, Dissolutor de Comprimidos, Leitora de Microplacas, Lavadora de microplacas, Máquina Extratora Rotativa Gasolina/Diesel, Empilhadeira elétrica, Turbidímetro, Triaxial Estático e Dinâmico, Durômetro, Refratrômetro, Fotometro de chama, Centrifuga, Cromatógrafo, Analisador Térmico, Analisador bioquímico, Centrifuga refrigerada, Agitador magnético, Viscosímetro, Calorímetro para cimento, Retroreflectômetro, Estação Meteorológica, etc, de forma adequada e satisfatória, atendendo com eficiência, qualidade e idoneidade em todas as operações comerciais, inexistindo quaisquer fatos que a desabone até a presente data, atendendo satisfatoriamente suas obrigações contratuais.

FICO CIENTE, através desse documento, que declarar fato que se sabe ser inverídico, com a finalidade de fraudar licitação pública, pode vir a constituir crime apurável pelo Ministério Público na forma da Lei, bem como nas penalidades previstas no Portal de Compras do Governo Federal.

Boituva, 31 de Maio de 2.022.

Arlei Paullete Serrão Franco
Sócia Gerente
RG 12.809.160
CPF 110.475.978-021



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR. MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35221383521		26/04/2007	09/04/2007				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
LLEIDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
08.806.260/0001-60		RUA JOSE JORGE		25			
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
DISTRITO INDUSTRIAL		TIETE	SP	18530-000	R\$	200.000,00	

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
LEONARDO CEBALLOS NEGRAO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ALAMEDA ANTARES			114		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
PORTAL DAS ESTRELAS	BOITUVA	SP	18550-000	341010327	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
306.977.968-92	SÓCIO E ADMINISTRADOR				100.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
WILSON BOTTERI NEGRAO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ALAMEDA URSULA MAIOR			14		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
PORTAL DAS ESTRELAS	BOITUVA	SP	18550-000	9725757	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
773.333.908-10	SÓCIO E ADMINISTRADOR				100.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	



DATA	NÚMERO	
01/07/2022	300.308/22-0	
ARQUIVAR CERTIDAO REFERENTE A AUTENTICACAO DO LIVRO MERCANTIL DESTA EMPRESA: LIVRO DIARIO NO 16, PROTOCOLO 332/2021, EM 28/06/2021, LIVRO 9, 28 FOLHAS. SEQUENCIA 5. CERTIDAO EXPEDIDA PELA UNIDADE DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TIETE/SP., DATADA DE: 27/06/2022.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221363521 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/07/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp, A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesporline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 175896522, quarta-feira, 27 de julho de 2022 às 12:50:36.



Assinado
Assinado digitalmente por:
WILSON BOTTERI NEGRÃO
CPF/CNPJ: 7733390810 Assinado em: 11/06/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.corpro.gov.br/assinador-digital>>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
WILSON BOTTERI NEGRÃO

FILIAÇÃO
JURANDIR DEAS NEGRÃO

ROSA BOTTERI NEGRÃO

DATA NASCIMENTO: 13/05/1956
SEX: M
PARAQUARI PAULISTA - SP

5427594

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 25.115 DE 28 DE AGOSTO DE 1983

N.º 77333908/10 MATOZIL DE ASSIS

PARAQUARI PAULISTA - SP 2.ª VZ. DATA DE EMISSÃO: 28/05/2024

PARAQUARI PAULISTA - PARACIACU PAULISTA OCIDENTAL - SP

7.ª VZ. 2.ª VZ. 3.ª VZ. 4.ª VZ. 5.ª VZ. 6.ª VZ. 7.ª VZ. 8.ª VZ. 9.ª VZ. 10.ª VZ.

11.ª VZ. 12.ª VZ. 13.ª VZ. 14.ª VZ. 15.ª VZ. 16.ª VZ. 17.ª VZ. 18.ª VZ. 19.ª VZ. 20.ª VZ.

21.ª VZ. 22.ª VZ. 23.ª VZ. 24.ª VZ. 25.ª VZ. 26.ª VZ. 27.ª VZ. 28.ª VZ. 29.ª VZ. 30.ª VZ.

31.ª VZ. 32.ª VZ. 33.ª VZ. 34.ª VZ. 35.ª VZ. 36.ª VZ. 37.ª VZ. 38.ª VZ. 39.ª VZ. 40.ª VZ.

41.ª VZ. 42.ª VZ. 43.ª VZ. 44.ª VZ. 45.ª VZ. 46.ª VZ. 47.ª VZ. 48.ª VZ. 49.ª VZ. 50.ª VZ.

51.ª VZ. 52.ª VZ. 53.ª VZ. 54.ª VZ. 55.ª VZ. 56.ª VZ. 57.ª VZ. 58.ª VZ. 59.ª VZ. 60.ª VZ.

61.ª VZ. 62.ª VZ. 63.ª VZ. 64.ª VZ. 65.ª VZ. 66.ª VZ. 67.ª VZ. 68.ª VZ. 69.ª VZ. 70.ª VZ.

71.ª VZ. 72.ª VZ. 73.ª VZ. 74.ª VZ. 75.ª VZ. 76.ª VZ. 77.ª VZ. 78.ª VZ. 79.ª VZ. 80.ª VZ.

81.ª VZ. 82.ª VZ. 83.ª VZ. 84.ª VZ. 85.ª VZ. 86.ª VZ. 87.ª VZ. 88.ª VZ. 89.ª VZ. 90.ª VZ.

91.ª VZ. 92.ª VZ. 93.ª VZ. 94.ª VZ. 95.ª VZ. 96.ª VZ. 97.ª VZ. 98.ª VZ. 99.ª VZ. 100.ª VZ.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

230
8

11/07/2022

0058708912



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8707360

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/07/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LLEIDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ: 08.806.260/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

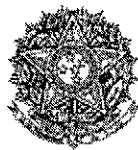
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de julho de 2022.

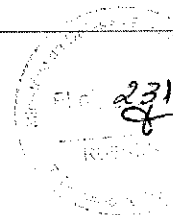
PEDIDO Nº:

0058708912





MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
7º Depósito de Suprimento



Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00006/2022 (SRP)

Às 16:41 horas do dia 29 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VINICIUS DE MORAES CUNHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64453002197202290, Pregão nº 00006/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Embalagem Para Manuseio De Munição

Descrição Complementar: Embalagem Para Manuseio De Munição Material: Chapa De Aço 1020 , Acabamento: Pintura Eletrostática , Tipo: Caixa Para Desmuniamento De Armas De Fogo , Características Adicionais: Suporte E Tampa Defletora, 04 Rodízios

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 639.000,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: LLEIDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 550.000,0000 e a quantidade de 2 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 16:37:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LLEIDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 08.806.260/0001-60, Melhor lance: R\$ 550.000,0000
Homologado	29/08/2022 16:41:57	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

Item: 2

Descrição: Prensa hidráulica manual digital

Descrição Complementar: Curso Nominal Pistão Carga: 150 MM, Tipo Bomba: Hidráulica Manual, Capacidade Prensa: 45 T, Altura: 1.540 MM, Comprimento: 750 MM, Largura: 600 MM,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Valor Máximo Aceitável: R\$ 52.143,3300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: LLEIDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 52.143,0000 e a quantidade de 3 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado	29/08/2022 16:33:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LLEIDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 08.806.260/0001-60, Melhor lance: R\$ 52.143,0000
Homologado	29/08/2022 16:42:12	VINICIUS DE MORAES CUNHA	



Fim do documento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 01/2022**

O 7º Depósito de Suprimento, com sede na Rua General Estilac Leal nº 439, Cabanga, na cidade de Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.547.338/0001-32, neste ato representado pelo Cel VINICIUS DE MORAES CUNHA – Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 549 de 5 de junho de 2020, publicada no D.O.U. 109, de 9 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF sob o nº 051.534.147-95, portador da Carteira de Identidade nº 020474674-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2022**, processo administrativo nº 64453.002197/2022-90, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamento para destruição de munição leve (pipoqueira) e prensa hidráulica em favor do 7º D Sup, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 06/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	LLEIDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME – CNPJ: 08.806.260/0001-60 Rua José Jorge, 25 – Distrito Industrial – Tietê/SP – CEP: 18.530-000 Fone: (15) 98117-0411 – E-mail: lleida@lleida.com.br			
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Equipamento para destruição de munição leve , conhecido no meio militar como “pipoqueira”, com filtro ecológico para tratamento dos gases expelidos durante a operação. Os filtros e o ciclone separador de partículas, com uma válvula de segurança, devem estar inclusos e atender a Legislação vigente, quanto à qualidade do ar liberado na atmosfera e aos protocolos de proteção ambiental. O equipamento deverá ter a capacidade de destruir 1.500 (um mil e quinhentas)	Unid.	02	550.000,00
				1.100.000,00

Assinatura

ASSINATURA LEGITIMADORA
WILSON BOTTERI NEGRAO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://www.pregao.br/assinador-digital>



	munições completas de até ½ polegadas, por ciclo de queima, exceto para munição calibre .50 (ponto cinquenta), cuja capacidade máxima por ciclo de queima será de 500 (quinhentas) munições completas. O equipamento deverá realizar a operação de queima por ciclo, em um tempo máximo de 60 (sessenta) minutos, a parede interna em aço, deverá ter uma espessura mínima de 12,7 mm (doze vírgula sete milímetros) e 50,0 mm (cinquenta milímetros) de cimento refratário isolante térmico em volta da câmara de deflagração. A parede externa em aço, deverá ter espessura mínima de 6,5 mm (seis vírgula cinco milímetros), fundo em aço de 12,7 mm (doze vírgula sete milímetros) e o equipamento deverá trabalhar com pressão negativa gerada por motor exaustor de ¼ CV, 220 volts monofásico. Porta tipo guilhotina nas mesmas especificações das paredes externas e internas com isolamento térmico em cimento refratário de 50 mm (cinquenta milímetros), com 02 (duas) travas de segurança e parafusos para eliminar folga de rabalho da tampa guilhotina. Aquecimento por gás GLP (P13) ou (P44) com válvulas de registro inclusos. Deverá ser fornecido juntamente com o equipamento, 01 talhadeira em aço com ponta chata de 50 mm (cinquenta milímetros), comprimento de 500 mm (quinhentos milímetros) e espessura do cabo de 20 (vinte) milímetros, 01 (uma) alavanca em aço com 1,00 m (um metro) comprimento e 20 mm (vinte milímetros) de espessura, 01 (uma) Pá em aço com entrada de 200 mm (duzentos milímetros), frente reta e cabo curto, pintada na cor verde floresta fosco epóxi. Instalação e entrega técnica por conta do licitante vencedor, devendo ministrar um treinamento para operação e manutenção do equipamento, previsto para 05 (cinco) operadores do Exército Brasileiro, com carga horária de 02 (duas) horas. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da entrega técnica.				
2	Prensa Hidráulica 45 Ton, fabricada no modelo H, estrutura em aço e componentes conforme ABNT NBR 7007 e demais componentes dimensionados com base na ABNT 8800:2008, manômetro analógico com escala em toneladas, mangueira hidráulica com duas tramas de aço para pressões de até 312 bar, interfaces de comando alimentadas com tensão de 24V, grade de proteção tipo descontinua, sendo que na parte central tem-se sensor de segurança, botão de emergência com chave de bloqueio ou travamento, válvula de retenção pilotada, comando elétrico bi-manual, painel de comando elétrico com lógica de ciclo automático, pressão de trabalho do sistema hidráulico ajustável por válvula de alívio, chave geral de energia elétrica para aplicação do bloqueio de energia perigosa, quadro elétrico com aterramento que atende a NBR 5410, quadro de comando de energia com chave para travamento de acesso de pessoas não autorizadas, relê de monitoramento de segurança e sensor de segurança codificado.	Unid.	03	52.143,00	156.429,00

Handwritten signature

ASSINADO DIGITALMENTE
WILSON BOTTERI NEGRÃO

As informações contidas neste documento podem ser verificadas em:
<http://transparencia.mda.gov.br>





2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

ASSINADO DIGITALMENTE
WILSON BOTTERI NEGRAO
A autenticidade com o código QR pode ser verificada em:
<https://prrp.gov.br/assinatura-digital>



SERPRO

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

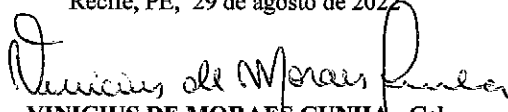
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Recife, PE, 29 de agosto de 2022


VINICIUS DE MORAES CUNHA - Cel
Ordenador de despesas do 7º D Sup

ASSINADO DIGITALMENTE
WILSON BOTTERI NEGRÃO
w.botteri@leida.com.br
<http://www.pregao.org.br/assinador-digital>



WILSON BOTTERI NEGRÃO

Representante da Empresa LLEIDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME

Assinaturas

Validar todas

- Rev. 1: Assinado por WILSON BOTTERI NEGRAO
- Rev. 2: Assinado por WILSON BOTTERI NEGRAO
- Rev. 3: Assinado por WILSON BOTTERI NEGRAO
- Rev. 4: Assinado por WILSON BOTTERI NEGRAO
- Rev. 5: Assinado por WILSON BOTTERI NEGRAO

Propriedades da assinatura

A validade da assinatura é DESCONHECIDA.

Hora da assinatura: 2022/08/31 09:39:10 -03'00'

Motivo: Assinador Séripro

Localização: Brasil

Resumo da validade

Os documentos não foram modificados após a aplicação da assinatura.

O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do signatário é desconhecida, pois não foi incluída na sua lista de certificados confiáveis e nenhum dos seus certificados pai é confiável.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da assinatura:

2022/08/31 09:39:10 -03'00'

Informações do signatário

As verificações de validação do canincho ocorreram de forma satisfatória.

Não foi executada a verificação de cancelamento.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas...

Validar assinatura

Fechar

Fazer login

Assinaturas

Procurar Desenhar linha

Exportar PDF

Adobe Export PDF

Converta online arquivos PDF em Word ou Excel

Selecionar arquivo PDF

ATA_LLEIDA.pdf

Converter em

Microsoft Word (*.docx)

Idioma do documento:
Português: Alterar

Converter

Editar PDF

Criar PDF

Digite aqui para pesquisar

26°C Nublado

10:13

01/09/2022

